



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 245/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º)- Fica transferido a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a verba :

2. Executivo

2.0 Gabinete e Administração

3132 Pessoal civil

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a referida transferência correrão por conta da anulação parcial da verba:

5-Saúde

5.1 Previdência e Assistência

3280 Contribuição ao FASEP

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA RITA D'OESTE,
29 de dezembro de 1.983.-

J. Duran
-José Sanches Duran-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra

João Baptista Lujan
-Secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 244/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas no item II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro del.983,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito suplementar à seguinte verba constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 380.000,00 (trezentos e oitenta mil - cruzeiros):

1. LEGISLATIVO

1.0 CÂMARA MUNICIPAL

3111-Pessoal Civil

Cr\$. 380.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba:

5. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

5.1 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

3280-Contribuição ao PASEP

Cr\$. 380.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 26 de dezembro del.983.

J. Duran
JOSE SANCHES DURAN

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

J. Lujan
JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 243/83


JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D' Oeste, Estado de São --
Paulo, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas por lei, etc.....

D-E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º)- Fica transferida a importância de -/
Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) da verba 5-Saúde e Bem --
Estar Social 5.1-Previdência e assistência 3113-Obrigações Pa--/
tronais, para a verba 2-Executivo 2.0- Gabinete e Administração-
3132-Outros Serviços e Encargos, constantes do Orçamento Vigente


ARTIGO 2º)- Este Decreto entrará em vigor na --
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE , -
em 26 DE DEZEMBRO DE 1.983.



JOSE SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.



JOÃO BAPTISTA LUJAN.
= SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 242 /83


JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D' Oeste, Estado de São -
Paulo, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas, por lei, etc...

D-E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º)- Fica transferida a importância de -
Cr\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL CRUZEIROS) da verba 4- Obras e -
Serviços Municipais 4.3-Serviço de água e esgoto 3132-Outros - /
Serviços e Encargos, para a verba 5- saúde e bem estar social 5.
o- SAÚDE 3120-MATERIAL DE CONSUMO, constantes do Orçamento vigen
te.

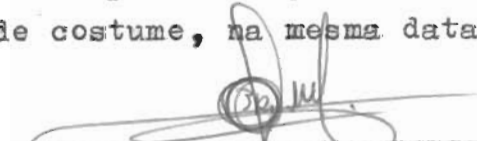
ARTIGO 2º)-Este Decreto entrará em vigor na -/
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE , -
em 26 DE DEZEMBRO de 1.983.



JOSE SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.



JOÃO BAPTISTA LUJAN
= SECRETÁRIO =



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO DE Nº 241/83.

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D' Oeste, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições legais -/
que lhe são conferidas por lei, etc...

D-E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º)- fica transferida a importân-
de Cr\$ 10.000,00 (DES MIL CRUZEIROS) da verba 3.EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0-ENSINO DE 1º GRAU 3231-SUBVENÇÕES SOCIAIS para a verba 5-SAÚDE
E BEM ESTAR SOCIAL 5.1-PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA 3280-CONTRIBUIÇÃO
AO PASEP, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 2º)-Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' - /
OESTE, em 16 de DEZEMBRO DE 1.983.

Juran

JOSE SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO A
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LO-
CAL DE COSTUME, NA MESMA DATA.

J. B. Lujan

JOÃO BAPTISTA LUJAN
= SECRETÁRIO =



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO nº 240/83


JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D' Oeste, Estado de São Pau-
lo, no uso de suas atribuições legais -/
que lhe são conferidas por lei, etc..

D-E-C-R-E-T-A:


ARTIGO 1º)- Fica transferida a importância de - /
Cr\$ 686.400,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS CRU-
ZEIROS) da verba 4- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 4.4-S.E.R.M. 4110 -
OBRAS E INSTALAÇÕES DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS E ARTES RODOVIARIO - /
para a verba 2-EXECUTIVO 2.0 GABINETE E ADMINISTRAÇÃO 3132- OUTROS-
SERVIÇOS E ENCARGOS, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 2º)-Este Decreto entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE , em -
14 DE DEZEMBRO DE 1.983.


=JOSÉ SANCHES DURAN=
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado no livro próprio a
publicado por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.


JOÃO BAPTISTA LUJAN.
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO nº 239/83


JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D' Oeste, Estado de São -/
Paulo, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas por lei, etc...

D=E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º) - Fica transferida a importância de - /
Cr\$391.000,00 (trezentos e noventa e um mil cruzeiros) da verba 5.-
SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 5.1-PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA 3231-SUBVEN
ÇÕES SOCIAIS, para a verba 4-OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 4.4-S.E.R
M.3132-MATERIAL DE CONSUMO, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE, em -
13 DE DEZEMBRO DE 1.983.



JOSE SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LO--
CAL DE COSTUME, NA MESMA DATA.



JOÃO BAPTISTA LUJAN.
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 238/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D' Oeste, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por lei, etc.....

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica transferida a importância de R\$ - /
200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) da verba:

4- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4-S.E.R.M.

4110-OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÕES DE OBRAS E ARTES RODOVIÁRIAS

Para a Verba

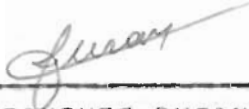
2-EXECUTIVO

2.0-GABINETE E ADMINISTRAÇÃO

3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ARTIGO 2º- ste Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE,-
12-DE-DEZEMBRO-DE 1.983.



JOSÉ SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.



JOÃO BAPTISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 237/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Pau
lo, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por lei, etc...

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica transferida a importancia de R\$ - /
1.113.600,00 (Hum milhão cento e treze mil e seissẽtos cruzeiros)
da verba:

4. Obras e Serviços Municipais

4.4. S.E.R.M.

4110. Obras e Instalações Constantes de Obras e Artes Rodoviárias.
Para a Verba "ARE"

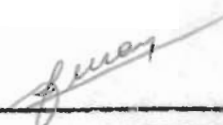
4. Obras e Serviços Municipais

4.4. S.E.R.M

3120. Material de Consumo


ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,-
12 DE DEZEMBRO DE 1.983.



JOSÉ SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.



JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 236/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica por este Decreto no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementadas as seguintes verbas:

4- Obras e Serviços Municipais

4.0- S.E.R.M

3111- Pessoal Civil.....362.520,00

5. Saúde e Bem estar Social

5.0- Saúde

3111- Pessoal Civil.....137.480,00

ARTIGO 2º- As despesas complicação do presente, correrão - por conta da anulação Parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente.


2- Executivo

2.0- Gabinete e Administração

3111- Pessoal civil

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 09 -
DE DEZEMBRO DE 1.983.



JOSE SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.



JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 235/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, e, em especial, as que lhe são conferidas pelos artigos 243 e 244 do Código Tributário do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Para fins de lançamento da taxa de licença para funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços de que trata o Capítulo II, do título III, do livro segundo, da lei 458/83, de 05 de dezembro de 1.983, o Território Municipal é subdividido em duas Zonas Fiscais, a saber:

a- ZONA FISCAL 1, corresponde à área abrangida pelo retângulo da Zona Fiscal A.

b- ZONA FISCAL 2, corresponde à área urbana situada além do retângulo da Zona A.

ARTIGO 2º- A taxa a que se refere o artigo anterior será exigida em uma única parcela, vencível a 30 de abril de cada exercício, prorrogado para o primeiro dia útil seguinte na eventualidade de inexistência de expediente Municipal no dia do vencimento.

ARTIGO 3º- As atividades que se iniciaram ao correr do exercício financeiro, pagarão a taxa em duodécimos proporcionais ao período restante do ano.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma atividade poderá se iniciar sem a prévia concessão da respectiva licença e o pagamento da taxa devida.

ARTIGO 4º- O alvará de licença será renovado anualmente e fornecido independentemente de novo requerimento, desde que o contribuinte haja efetuado o pagamento da taxa e esteja inscrito no Cadastro Fiscal do Município.

ARTIGO 5º- Nenhum estabelecimento poderá prosseguir nas suas atividades sem estar na posse do alvará de que trata o artigo anterior, após decorrido o prazo para pagamento da taxa de licença.

PARÁGRAFO ÚNICO- O alvará de licença será conservado em lugar visível e de acesso à fiscalização.

ARTIGO 6º- Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.984.

continua...




Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo


continuação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em
07 DE DEZEMBRO DE 1.983.



JOSÉ SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.



JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 234/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal -/
de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Pau-
lo, no uso das atribuições de seu cargo e
em especial as que lhe conferem os arti-
gos 5º, 198 e 202 da Lei nº 458/83 de 05-
de dezembro de 1.983.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- A apuração dos valores venais para efeito de -
lançamento dos impostos Predial e Territorial urbanos far-se-á de -/
acordo com as normas e os métodos fixados neste decreto.

ARTIGO 2º- O valor venal dos terrenos é resultante da apli-
cação de sua área pelo valor do metro quadrado constante na "Planta-
Genérica de valores padrões por metro quadrado de terrenos" relativo
à localização do terreno e, ainda dos fatores de correção de que tra-
tam as tabelas I, II, III, IV e V.

ARTIGO 3º- Os valores Unitários constantes da planta re-
ferida no artigo anterior correspondem em cruzeiros a metro quadrado
de lote padrão, adotado a profundidade de 36 (trinta e seis) metros-
lineares.

ARTIGO 4º- Quando ocorrer a incidência de mais de um fa-
tor de correção, aplicar-se-á o produto deles, executados os casos -
de glebas brutas em que o respectivo desconto deverá aplicar-se sin-
gularmente.

ARTIGO 5º- Os fatores de profundidade serão obtidos em -/
função da profundidade equivalente ao terreno encontrada mediante a-
divisão de área total do terreno pela testada, desprezando-se no re-
sultado as frações de metro.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para apuração da profundidade equivalen-
te dos terrenos de esquina adotar-se-á a testada que possibilite o -
melhor aproveitamento da área, exceção feita áqueles ocupados por -/
construções, para os quais a profundidade equivalente do lote de es-
quina será encontrada em função da testada que constitua a frente e-
fetiva do prédio.

ARTIGO 6º- Os fatores previstos na tabela V são aplicáveis
singularmente, nas avaliações de glebas brutas desprovidas de melho-
ramentos com área superior a 16.000 (dezesseis mil) metros quadrados
cujo aproveitamento dependa da realização de obras de arruamento e -
urbanização.

continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
continuação... Estado de São Paulo

ARTIGO 7º- Para os efeitos do presente decreto, considere-se de esquina os lotes em que o prolongamento de seus alinhamentos, quando retos ou das respectivas tangentes quando curvos, de -/ determinem ângulos internos inferiores a 135º (cento e trinta e cinco graus).

ARTIGO 8º- Nos casos singulares de lotes particularmente-desvalorizados, em virtude de forma extravagantes, de conformações-topográficas muito desfavoráveis, ou pela passagem de córregos, ou ainda pela sua sujeição à inundações periódicas, bem como nos casos omissos, onde a aplicação dos processos estatuídos neste decreto possa conduzir, a juízo da Prefeitura, à tributação manifestamente injusta ou inadequada, será adotado o processo de avaliação mais recomendável, de acordo com os métodos modernos de estima de terrenos

ARTIGO 9º- O valor venal das construções é o resultante da aplicação de sua área pelo valor do metro do tipo de construção-relativo ao imóvel constante da tabela VI, pelo fator de obsolescência de que trata a tabela VII e pelo fator de localização predial constante da tabela VIII.

ARTIGO 10º- A área construída encontrar-se-á através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também as superfícies denominadas terraços cobertos ou descobertos.

ARTIGO 11º- Para a determinação do valor unitário do metro quadrado das áreas construídas, as edificações deverão ser enquadradas num dos padrões de construção descritos na tabela VI; enquadramento esse que se fará em função da identidade do maior número de características e da predominância das edificações quanto ao uso, com a classificação estabelecida na referida tabela.

ARTIGO 12º- No valor Unitário correspondente aos tipos será considerado o valor médio unitário da edificação, abrangendo por tanto, todas as suas peças constitutivas.

ARTIGO 13º- O fator de Obsolescência obter-se-á em função do estado de conservação do prédio determinado-se à idade aparente.

ARTIGO 14º- O fator da localização predial é função da localização do prédio na cidade segundo a divisão em zonas.

ARTIGO 15º- Nos casos singulares de edificações especiais particularmente valorizadas ou desvalorizadas, que não se enquadrem em qualquer dos padrões previstos na tabela VI, onde a aplicação do método avaliativo ora estatuído possa conduzir, a juízo da Prefeitura

continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

continuação...

tura, a tratamento fiscal injusto ou inadequado, adotar-se-á critério especial.

ARTIGO 16º- Para fins de lançamento e apuração do valor venal dos imóveis a que se refere este decreto, a Zona Urbana é subdividida em:

ZONA A- Inicia na Zona Leste, tendo como ponto de partida os fundos do lote 12 (doze) da quadra seis da Rua Avelino Fantin, até aos fundos do lote 01 (hum) da quadra 08 (oito). Ao sul segue em linha reta até o lote 07 (sete) da Quadra 20 (vinta) da Rua Firmino Mateus de Carvalho. Ao Oeste segue em linha reta até aos fundos do lote 18 (dezoito) da Quadra 18 (dezoito). Ao norte segue em linha reta até o lote 12 (doze) da Quadra 06 (seis), ponto de partida na Rua Avelino Fantin.

ZONA B- Compreende os imóveis situados fora do retângulo que constitui a Zona A, sendo à leste os imóveis pertencentes às quadras 2, 3 e 4. Ao Sul os imóveis pertencentes à partes das Quadras 8, 13, 16 e 20. À Oeste os imóveis pertencentes às Quadras 23, 22 e 21. Ao Norte os imóveis pertencentes às partes das quadras 18, 15, 11 e 6 e as quadras 17, 14, 10, 05, e 01.

ZONA C- Compreende os imóveis situados na Vila São José.

ARTIGO 17º- O valor venal do imóvel é o valor venal do Terreno em se tratando de imóvel não construído, como tal considerado no Parágrafo primeiro do artigo 186, do Código Tributário do Município de Santa Rita D'Oeste e é o valor resultante da soma do valor venal do terreno ao valor venal da construção, nos termos do inciso VII do mesmo parágrafo.

ARTIGO 18º- Ficam aprovadas as tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que fazem parte integrante deste decreto.

ARTIGO 19º- Nos termos do artigo 290, I, do Código Tributário do Município de Santa Rita D'Oeste, são desprezadas as frações de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) na apuração do valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

ARTIGO 20º- Este decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 07 de DEZEMBRO DE 1.983.

continue...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

continuação...

Juan

JOSÉ SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.

Juan

JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

TABELA I

ZONEAMENTO FISCAL- VALORES PADRÕES POR METRO
QUADRADO DE TERRENOS

ZONA	VALOR (R\$) M2
A	1.000,00
B	500,00
C	300,00

TABELA II

KP- FATOR PROFUNDIDADE

FUNDO PADRÃO: F-36 METROS

PROFUNDIDADE EQUIVALENTE (P) EM METROS

FATOR DE PROFUNDIDADE =KP

P	KP	P	KP
ATÉ 17	1,45	37	0,99
18	1,41	38	0,98
19	1,37	39	0,96
20	1,34	40	0,95
21	1,31	41	0,94
22	1,28	42	0,93
23	1,25	43	0,91
24	1,23	44	0,90
25	1,20	45	0,89
26	1,18	46	0,88
27	1,15	47	0,87
28	1,13	48	0,86
29	1,11	49	0,85
30	1,10	50	0,85
31	1,08	51	0,84
32	1,06	52	0,83
33	1,04	53	0,82
34	1,02	54	0,82
35	1,01	55	0,81
36	1,00	56 e mais de 56	0,80

TABELA III

KC- FATOR DE CORREÇÃO TOPOGRÁFICA E PEDOLÓGICA

CONTINUA...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
continuação... Estado de São Paulo

	DISCRIMINAÇÃO	KC
	1- Aclive	0,8
	2- Declive	0,8
	3- Topografia Irregular	0,8
	4- Dimensões Irregulares	0,8
	5- Combinação 1, 2, 3, 4	0,7
	1- Rochoso	0,7
	2- Alagado	0,6
	3- Mangue, Vassoroca	0,5
	4- Inundável	0,7
	5- Combinação 1, 2, 3 e 4	0,5

TABELA IV
Ke- FATOR DE ESQUINA

ZONAS	USO	ÁREA MÁXIMA	Ke
A	RESIDENCIAL	IGUAL AO QUADRADO P (900m ²)	1,10
	COMERCIAL	IGUAL AO QUADRADO P (900m ²)	1,50
	INDUSTRIAL	QUALQUER	1,20
B	RESIDENCIAL	IGUAL AO QUADRADO P (900m ²)	1,00
	COMERCIAL	IGUAL AO QUADRADO P (900m ²)	1,20
	INDUSTRIAL	QUALQUER	1,00
C	RESIDENCIAL	IGUAL AO QUADRADO P (900m ²)	0,75
	COMERCIAL	IGUAL AO QUADRADO P (900m ²)	1,10
	INDUSTRIAL	QUALQUER	1,00

- NOTA: 1) Enquadram-se os imóveis de uso misto pela atividade de maior fator
- 2) Enquadram-se os terrenos vagos pelo uso predominante na Zona.

TABELA V
Kq- FATOR DE GLEBA

continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123

Estado de São Paulo

continuação....

ÁREA (M2)	KG	ÁREA (M2)	KG
16.000	0,684	80.000	0,451
18.000	0,663	85.000	0,454
20.000	0,646	90.000	0,449
22.000	0,633	95.000	0,444
24.000	0,617	100.000	0,436
26.000	0,606	120.000	0,419
28.000	0,595	140.000	0,404
30.000	0,585	160.000	0,392
32.000	0,576	180.000	0,381
34.000	0,560	200.000	0,372
38.000	0,553	250.000	0,355
40.000	0,545	300.000	0,342
42.000	0,540	350.000	0,331
44.000	0,533	400.000	0,322
46.000	0,527	450.000	0,315
48.000	0,521	500.000	0,310
50.000	0,517	600.000	0,302
55.000	0,505	700.000	0,296
60.000	0,494	800.000	0,291
65.000	0,485	900.000	0,289
70.000	0,476	1000.000	0,288
75.000	0,469	ou mais	

NOTA+ 1) não se aplica o fator de gleba (Kg) para áreas inferiores a 16.000 m²

2) Não se aplica o fator de Gleba (Kg) para áreas situadas dentro do perímetro Urbano.

TABELA VI

TIPOS E VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES

1- RESIDENCIAL - HABITAÇÕES PARTICULARES

01- FINO: São habitações de acabamento fino e preocupação de estilo arquitetônico; isoladas, geralmente com emprego de laje de concreto armado ou mista; contendo sala-living, sala-de jantar, lavabo, copa-cozinha completa com armários embutidos, 2 banheiros completos, jardins decorativos, edículas e garagens para 2 ou mais carros.

PADRÕES DE ACABAMENTO: a) Revestimentos externos da fachada, es

continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123

Estado de São Paulo

continuação...

peciais, com mármore, pedra, pastilhas, litocerâmica ou equiva -/
lentes; b) Pisos externos de pedra, cerâmica ou equivalentes; c) -
Revestimentos externos: acabamento fino e esmerado. Pintura à ba-
se de gesso, óleo, massa plástica ou similar. Tacos em desenho, -
pisos e escadas de mármore, granilite, cerâmica, pastilhas ou ma-
teriais equivalentes. Azulejos brancos ou de cor de 1ª qualidade,
com altura superior a 2,00m na copa cozinha, lavabo e banheiro. -
Peitoris e bancalatas de mármore: Decorações, eventual existência
de lareira e outras instalações para o completo conforto; d) Per-
sianas ou venezianas de tipos especiais com grades de ferro deco-
rativas. Caixilhos de correr em grandes vãos. Armários embutidos-
com revestimento interno. Esquadrias de cabreúva, embuia ou madei-
ras de lei, com bom acabamento.

valor por metro quadrado

R\$ 10.000,00

02- BOM: São habitações com acabamento econômico e simples, porém bom
semi isoladas ou isoladas, com alvenaria de tijolos ou contendo sala-
lavang, lavabo, copa-cozinha, dois ou três dormitórios com armários
embutidos, banheiro completo, jardins simples e edículas. Garagem
para um carro.

PADRÕES DE ACABAMENTO: a) Revestimento externo com argamassa de cal e
areia ou massa raspada. Aplicações de pedra, pastilha ou similar-
na fachada principal; b) Pisos externos em concreto simples e á-
reas junto à fachada com pedras, cacos de cerâmica ou equivalen-
tes; c) Revestimentos internos: pintura a óleo ou massa plástica-
nas principais peças e têmpera ou meia têmpera nas demais. Azule-
jo até a altura de 1,50m. Tacos de perobá e pisos de cerâmica. Ve-
nezianas e vitreaux comuns, grades de proteção na fachada. Armári-
os embutidos nas principais peças, sem revestimentos internos. -/
Esquadrias simples e de boa qualidade; e) Instalações hidráulicas
Banheiro completo branco ou em cores em uma única peça, nas proxi-
midades dos dormitórios. Instalações completa de água fria, além -
de água quente em algumas peças do banheiro e cozinha.

valor por metro quadrado

R\$ 8.000,00

03- MÉDIO: São habitações de padrão econômico em simples, geminadas-
ou semi-isoladas, com alvenaria de tijolos, contendo, geralmente
sala, dois dormitórios, banheiro e cozinha.

PADRÕES DE ACABAMENTO: a) Revestimento externo de argamassa de cal e
areia, com a eventual existência de reduzidas aplicações de re-
vestimentos especiais na fachada principal; b) Pisos externos de
continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123

Estado de São Paulo

continuação...

concreto ou pedra; c) Revestimento internos: Pintura à têmpera - na sala de criação nas demais peças. Barras de estuque lúcido - ou azulejo de inferior qualidade. Ladrilhos hidráulicos na co- / zinha e banheiro. Tacos de Peroba; d) Venezianas e vitreaux co- / muns. Ausência de grades de proteção e armários embutidos; e) - instalação hidráulica: banheiro com o máximo de 3 peças.

valor por metro quadrado

R\$ 4.000,00

04- ECONÔMICO: São habitações de construções modestas, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente, dois ou três cômodos, banhei- / ro e cozinha.

PADRÕES DE ACABAMENTO: a) Revestimento externo de argamassa de cal e areia. Fachada simples; b) Pisos externos de pouca largura ao- / redor da edificação. Inexistência de edículas; c) Revestimento- / interno: criação. Pisos de soalho de tábuas de peroba. Predomi- / nância de ladrilhos hidráulicos. Barras de óleo. Ausência de la- / jês de concreto. Forros de madeira ou estuque; d) Venezianas - / comuns. Portas de pinho, calha ou qualquer outro tipo padroni- / zado; e) instalação hidráulica. Banheiro com o máximo de 3 pe- / ças e aparelhos de 2ª no corpo do prédio. Banheira não embutida / ou box.

valor por metro quadrado

R\$ 3.000,00

05- MÔDESTO: São habitações de construção simples, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente, dois cômodos, banheiro e cozinha.

PADRÕES DE ACABAMENTO: a) Revestimentos externos simples ou inexis- / tente. Ausência de preocupação com a fachada; b) Revestimento - / interno: criação. Pisos cimentados e de ladrilhos hidráulicos. - / Insistência de forros; c) janelas comuns de madeira. Vitreaux- / tipo basculante. Portas comuns de madeira; d) Instalações hidrá- / ulicas: Banheiro com no máximo 2 peças ou fora do corpo do pré- / dio.

valor por metro quadrado

R\$ 1.500,00

06- INFERIOR: São habitações de construção humilde, parciais ou - / inacabadas, com alvenaria de tijolo ou de barro, madeira ou sí- / milar.

PADRÕES DE ACABAMENTO: De nível inferior

valor por metro quadrado

R\$ 500,00

2. RESIDENCIAL- HABITAÇÕES MÚLTIPLAS

11-FINO- São edifícios com fino acabamento. Estrutura comum ou ain- / da de laje de caixão perdido: com vários pavimentos, elevadores

continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

continuação...

para a parte social e de serviço, de luxo. Halla nobres de entrada com revestimentos especiais, como mármore, pastilhas ou equivalentes. Garagem com "boxes". Jardins decorativos. Unidades habitacionais, contendo sala-living, sala de jantar, 3 ou 4 dormitórios com armários embutidos, 2 banheiros completos, -lavabo, copa-cozinha com armários, dependências para empregada lavandaria, área de serviço.

TIPO DE ACABAMENTO: a) Pisos: tacos de madeira de lei ou parquet, - mármore, grês cerâmico e pastilhas, granito polido, parquet -/vinílico, mosaico romano; b) Revestimentos: emboço e reboço, - azulejos de 1ª em cor com arremates, pastilhas cerâmica mármore, fulget, papel e tecido plastificado; c) Forros: laje de concreto revestida, material acústico, placas de gesso, etc; d) - Soleiras e peitoris: mármore, granito; e) Esquadrias com ferragens: madeira de lei, perfilados de ferro pesados, alumínio, aço inoxidável e ferragens pesadas ou de luxo; f) Aparelhos sanitários: de 1ª qualidade em cores, válvula de descarga automática de botão ou alavanca, metais cromados italianos ou similar, aço inoxidável; g) Vidros: duplos, triplos, Rayban, cristal temp.; h) Instalações hidráulicas e elétricas: água quente e fria, luz, força, telefone, minuteira, antenas de rádio e televisão; i) Pintura: forros de pintura lavável, paredes com massa corrida, pintura a óleo, plástico, esmalte em esquadrias, - verniz.

valor por metro quadrado

R\$ 8.000,000

12- MÉDIO: São edifícios com acabamento econômico e simples, porém bom. Estrutura comum de lajes maciças; 4 ou mais pavimentos, - inclusive térreo, com elevadores desde que o número de pavimentos seja superior a 4, inclusive térreo. Halls de dimensões -/médias com revestimento especial em pequenas áreas. Existência de garagem ou pátio para estacionamento de carros. Unidades habitacionais privadas contendo sala-living, dois ou três-dormitórios com armários embutidos, banheiro com o máximo de 3 peças, copa-cozinha, dependências para empregadas, lavabo e -/área de serviço.

TIPO DE ACABAMENTO: a) Pisos: tacos de madeira de 1ª qualidade, solhos de tábuas corridas cerâmico, granilite; b) Revestimentos: emboço e reboço, azulejos de 1ª qualidade branco, com arremate pastilhas cerâmicas; c) Forros: laje de concreto revestida; -/

continua.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

continuação...

d) Soleira e peitoris: granilite ou equivalente; e) Esquadrias com ferragens, madeira, perfilados de ferro médio e ferragens médias; f) Instalações hidráulicas e elétrica: água fria e quente, luz, força, minuteira, telefone e campainha; g) Aparelhos sanitários: de 1ª qualidade em branco, caixa de descarga automática, metais cromados lisos; h) Vidros: simples, duplos, fantasia; i) Pintura: calagem em forros, gesso-cola, pintura lavável à base de água, óleo ou plástico, esmalte ou meio esmalte em esquadrias, verniz.

valor por metro quadrado R\$ 4.000,00

- 13- ECONÔMICO: São edifícios com acabamento econômico e simples. Estrutura comum de lajes maciças; geralmente tem 4 pavimentos inclusive térreo, sem elevadores, Halla de dimensões reduzidas com ausência de decorações. Unidades habitacionais privativa contendo sala, 1 ou 2 dormitórios, banheiro com o máximo de 3 peças, cozinha, área de serviço.

TIPO DE ACABAMENTO: a) Pisos: tacos de peroba, tijolo prensado, ladrilhos hidráulicos, cimento; b) Revestimentos: a uma demão barra lisa, estuque lúcido, lavabo, estuque; d) Esquadrias com ferragens, madeira ou material prensado, perfilados leves de ferro e ferragens leves; e) Instalações hidráulicas e elétricas: água fria, luz, força, telefone e campainha; f) Aparelhos sanitários: 2ª qualidade, branco, caixa de descarga externa, metais niquelados lisos; g) Vidros: Simples ou duplos fantasia; h) Pintura: calagem e meia têmpera em forros e paredes, calagem externa, óleo em esquadrias.

VALOR POR METRO QUADRADO R\$ 3.000,00

3.COMERCIAL- SALAS E ESCRITÓRIOS

- 21-FINO: São edificações com acabamento fino. Estrutura comum ou ainda de laje de caixa perdido, Instalações sanitárias privativas. Mesmas características descritas no tipo 11.

valor por metro quadrado R\$ 8.000,00

- 22-MÉDIO: São edificações com acabamento econômico e simples, porém bom. Estrutura comum. Instalações sanitárias privativas. Mesmas características de acabamento descritas no tipo 12.

valor por metro quadrado R\$ 4.000,00

- 23-ECONÔMICO: São edificações com acabamento econômico e simples. Estrutura comum. Mesmas características de acabamento descritas no tipo 13.

valor por metro quadrado R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
continuação... Estado de São Paulo

4. COMERCIAL- SALÕES E ARMAZÉNS

31- FINO: São edificações com grandes pé-direitos, com mais de 4 metros; paredes de 1 tijolo, reforçadas em colunas de concreto armado, tendo no respaldo vigas ou cintas de amarração. No caso de grandes vãos, de 15 metros ou mais, a estrutura do telhado compreende tesouras de maior porte e resistência.

TIPO DE ACABAMENTO: Pisos de ladrilhos cerâmicos ou tacos de p̃ero - ba. Barra de azulejos de 1ª qualidade, branco ou em cores. - Forro de estuque, às vezes com molduras e decorações em gesso. Portas com grades de ferro. Instalações hidráulicas: Aparelhos finos de iluminação (Plafoniers, sancas, lustres de ferro batido, etc.); sanitários, contendo "toilets", para senhoras, -/ com lavatórios, WC e bidês, e para homens, com lavatórios, - WC e mictórios. Pintura a óleo batido ou massa plástica. Decorações artísticas.

valor por metro quadrado R\$ 4.000,00

32- MÉDIO: São edificações com grandes pés-direitos, paredes de 1 tijolo, com grandes variações quanto à estrutura, por estar relacionada aos fins a que se destina a edificação.

TIPO DE ABABAMENTO: Pisos de ladrilhos Hidráulicos. Barra de azulejo branco ou estuque lúcido. Forro de estuque ou madeira. -/ Portas de frente, em geral, de ferro ondulado e janelas com caixilhos de ferro, fixos ou basculantes. Instalações hidráulicas elétrica. Sanitários contendo lavatório, Wc e mictório Existência ou não de mezanimos. Pintura e têmpera.

valor por metro quadrado R\$ 3.500,00

33- ECONÔMICO: São edificações comuns, mais caracterizadas como salões, de pés-direitos normais, sem grandes ou notáveis detalhes de estrutura ou estilo.

TIPO DE ACABAMENTO: Pisos de ladrilhos hidráulicos ou cimentados. - Instalações hidráulicas e elétricas. Sanitários contendo lavatório, WC e mictório. Caixação.

valor por metro quadrado R\$ 500,00

5- INDUSTRIAL

41-ESPECIAIS: São construções de um ou mais pavimentos, com estrutura de concreto armado ou aço para vencer grandes vãos, - de pé-direito superior a 5 metros. Cobertura de fibro-cimento ou amianto-cimento corrugadas. Forros de estuque. Paredes revestidas impermeabilizadas com azulejos, inclusive nas - /

continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123

continuação...

Estado de São Paulo

instalações sanitárias. Fachadas com caixilhos de ferro basculantes e revestidos. Instalações hidráulicas e elétrica. - Ar condicionado. Aparelhos de iluminação artificial fluorescente. Pisos com embasamentos e estruturas próprias para apoio, fixação de máquinas. Instalações acessórias independentes. Divisões internas para escritórios, laboratórios, etc. Instalações sanitárias completas, de primeira qualidade. - / Pintura meia têmpera, óleo ou similar.

valor por metro quadrado

R\$ 4.000,00

- 42- COMUNS: São construções de um pavimento, com estrutura de concreto armado, ou alvenaria com vãos médios, de pé-direito inferior a 5 metros. Cobertura de fibro-cimento ou telhas, com lanternim. Revestimento com argamassa de cal e areia barra lisa de cimento. Pisos de concreto reforçado. Fachada simples com caixilho de concreto de ferro, fixo ou basculante com vidros simples. Instalações hidráulicas e elétricas. - / Divisões internas para escritórios, etc. Sanitários completos e de boa qualidade. Pintura: caiacão ou meia têmpera.

valor por metro quadrado

R\$ 3.500,00

- 43- BARRAÇÕES: São construções com estrutura de alvenaria. Cobertura com telhas de barro ou fibro-cimento sem lanternim. Revestimento com argamassa de cal e areia. Barra lisa de cimento ou concreto simples. Fachadas simples com ou sem caixilho de concreto com vidros simples. Instalações hidráulicas e elétrica. Sanitários incompletos e simples. Pintura: caiacão

valor por metro quadrado

R\$ 500,00

6. CONSTRUÇÕES DE CARACTERÍSTICAS INTERMEDIÁRIAS

As construções cujas características não se enquadrem nos tipos previstos, a estimativa do custo-de-construção é feita em função do maior número de características da edificação com as dos tipos previstos acima.

7- EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Nos casos singulares de edificações especiais, que não se enquadrem, de modo algum, em qualquer dos tipos previstos, onde a estimativa do custo-de-construção puder induzir a critérios, a apuração do custo-de-construção é feita por comparação com edificações análogas e já avaliadas, tendo-se em vistas as características peculiares.

continua...



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO;..

TABELA VII

Ko - FATOR OBSOLESCÊNCIA

IDade aparente da Construção: I - Nº de anos estimado segundo o estado de conservação				
	I	Ko	I	Ko
ATÉ	1	1,00	26	0,57
	2	0,97	28	0,53
	4	0,93	30	0,50
	6	0,90	32	0,47
	8	0,87	34	0,43
	10	0,83	36	0,40
	12	0,80	38	0,37
	14	0,76	40	0,33
	16	0,73	42	0,30
	18	0,70	44	0,27
	20	0,67	46	0,23
	22	0,63	48	0,19
	24	0,60	50	0,17

NOTA: acima de 50 anos, o valor residual R = 0,17

TABELA VIII

KL- FATOR DE LOCALIZAÇÃO PREDIAL

ZONA	KL
A	1,00
B	0,65
C	0,33



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO nº 232/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais -/ que lhe são conferidas por lei, etc...

D-E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º)- Fica transferida a importância de - / R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da verba 3.1- Cultura e Desporto 4120- Equipamentos e Material Permanente, para a verba 3.0- Ensino do 1º Grau 3120- Material de Consumo, constantes do Orçamento Vigente.

ARTIGO 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 29 - DE NOVEMBRO DE 1.983.

JOSE SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 232/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III do artigo 4º. da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) da verba 5.1 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA - 3251 - Subvenções Sociais, para a verba 5.º SAÚDE - 3.111 Pessoal Civil, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 25 de novembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA DUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 231/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das - atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o item III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$. 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) da verba 5.1 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA - 3113 - Obrigações Patronais, - para a verba 2.1 FINANÇAS - 3131 - Remuneração de Serviços - Pessoais, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em -
25 de novembro de 1.983.

J. Duran
JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

J. Baptista Lujan
JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 23^o/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:


Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$, 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) da verba 4.3 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - 411º - Obras e Instalações - Ampliação da Rede de Esgoto, para a verba 4.3 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - 3111 Pessoal Civil, constantes do Orçamento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 25 de novembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA EUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 229/83

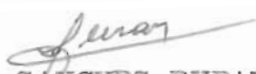
JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-O:


Artigo 1º) - Ficam transferidas a importância de Cr\$. 1.264.000,00 (hum milhão e duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) da verba 2.1 FINANÇAS - 412º - Equipamentos e Material - Permanente; Cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) da verba 4.4 S E R M - 3111 - Pessoal Civil e Cr\$. 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros) da verba 5.1 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA - 3231 - Subvenções Sociais, para a verba 2.º. GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 2111 Pessoal Civil, totalizando Cr\$. 2.653.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 25 de novembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN,
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA INJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 228/83


JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:


Artigo 1º) - Ficam transferidas as importâncias de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) da verba 3.1 CULTURA E DESPORTOS; Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) da verba 4.º RUAS E AVENIDAS - 411º Pavimentação Asfáltica; Cr\$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) da verba 4.º RUAS E AVENIDAS - 411º - Construção de Guias e Sarjetas; 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) da verba 4.1 PARQUES E JARDINS - 411º Construção de Praças, Parques e Jardins e Cr\$. 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) da verba 4.1 PARQUES E JARDINS-411º Construção de Melhoramentos no Cemitério, para a verba 4.º ENSINO DE 1º Grau - 3111 - Pessoal Civil, no valor total de Cr\$. - 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 25 de novembro de 1.983,


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.


JOÃO BAPTISTA Iujan
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo


DECRETO Nº 227/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.983,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de - Cr\$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) da verba 3.1 CULTURA E DESPORTOS - 3111 Pessoal Civil, para a verba 2.1 FINANÇAS - 3191- Sentenças Judiciárias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 25 de novembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 226/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO, que no dia de hoje, 23 de novembro, faleceu nesta cidade o Sr. ANTONIO VILELA;

CONSIDERANDO, perda inestimável de Múncipe, desbravador de nossa terra;


D-E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º- Fica instituído luto oficial das 14,00 às 17,00 horas do dia de hoje, em todo território do Município.

ARTIGO 2º - O comércio em geral deverá cerrar suas portas desde às 14,00 horas, estendendo até às 17,00 horas, reabrindo após o féretro ocorrido.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 23 DE
NOVEMBRO DE 1.983.



JOSÉ SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



JOSÉ BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 225/83

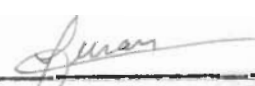
JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982.

D-E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º)- Fica transferido a importância de -/ R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) da verba 4.3- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO- 4110- OBRAS E INSTALAÇÕES Ampliação da Rede de -/ Água, para verba 4.3 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, 3120- MATERIAL- DE CONSUMO.

ARTIGO 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -
17 DE NOVEMBRO DE 1.983



JOSÉ SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LO-
CAL DE COSTUME NA MESMA DATA.



JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 224/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...


CONSIDERANDO - A compensação de uma hora a mais por dia na semana de 07 à 11/11/83.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia 14/11/83, para os funcionários internos, braçais, lixeiros, motoristas, operadores e fiscais deste Municipalidade, com exceção dos funcionários à disposição dos Órgãos públicos Estaduais.

ARTIGO 2º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
11 DE NOVEMBRO DE 1.983.



JOSÉ SANCHES DURAN
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

JOÃO BATISTA LUJAN
= SECRETÁRIO =



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

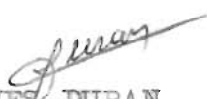
DECRETO Nº 223/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-
sando das atribuições que lhe são conferi-
das no item III, do artigo 4º da Lei Municipi-
pal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Ficam transferidas as importâncias de
Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) da verba 4.4 SERM
4120 - Equipamentos e Material Permanente e Cr\$. 1.000.000,00 -
(hum milhão de cruzeiros) da verba 4.3. SERVIÇO DE ÁGUA E ES-
GOTO - 4110 - Obras e Instalações - Ampliação da Rede de Água, pa-
ra a verba 3.0 - ENSINO DE 1º GRAU - 3132 - Outros Serviços e
Encargos, constantes do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 20
de outubro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local -
de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUSAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 222/83

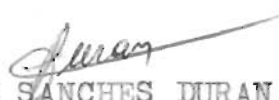
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.983,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica transferida a importância de Cr\$. 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) da verba 4.3 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - 4110 - Obras e Instalações - Ampliação da Rede de Esgoto, para a verba 2.0 - GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 4110 - Obras e Instalações, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 20 de outubro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local - de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 221/83

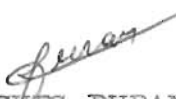
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) da verba 4.1 PARQUES E - JARDINS - 4110 - Obras e Instalações - Construção de Prças, Parques e Jardins, para a verba 4.4 S.E.R.M. - 3132 - Outros Serviços e Encargos, constantes do orçamento vigente;

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 20 de outubro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


JOAO BAPTISTA MOJAN
SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 220/83


JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-
sando das atribuições que lhe são conferidas
no item III, do artigo 4º, da Lei Municipal
nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$.
2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) da verba 2. EXECUTI-
VO - 2.0 - GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 4120 - Equipamentos e Ma-
terial Permanente, para a verba: 4. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -
4.4 S.E.R.M. - 3120 - Material de Consumo, constantes do orça-
mento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data
da sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 10
de outubro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local
de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 219/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) da verba 2. EXECUTIVO - 2.º GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 4120 Aquisição de Imóveis para a verba 3132 Outros Serviços e Encargos do mesmo Setor.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 10 de outubro de 1.983.

J. Duran
JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

J. B. Lujan
JOÃO BAPTISTA LUJAN
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 218/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 343, de 12 de setembro de 1.983,

454/83

D-E-C-R-E-T-A:


Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito suplementar à seguinte verba constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 2.029.050,00 (dois milhões, vinte e nove mil e cinquenta cruzeiros):

- 3. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.0 ENSINO DE 1º GRAU
- 3120 - Material de Consumo

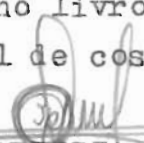
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de auxílio concedido - pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, através da FUNDESP, conforme convênio mantido.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 10 de outubro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na data supra e publicado por afixação no local de costume.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 217/83


JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

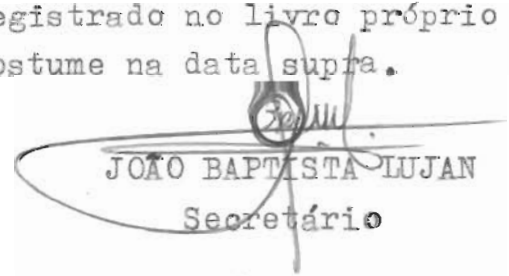
Artigo 1º)- Ficam transferidas as importâncias de: - Cr\$. 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) da verba 2. EXECUTIVO - 2.1 - FINANÇAS - 3111 - Pessoal Civil para a verba 3. EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.0 ENSINO DE Lº GRAU - 3111 Pessoal Civil; Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) da verba 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4 - S E R M - 4120 Equipamentos e Material Permanente, para a verba 5. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 5.0 SAÚDE - 3120 - Material de Consumo e Cr\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.2 MATADOURO - 4110 - Obras e Instalações para a verba 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4 S E R M - 4120 - Material de Consumo, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 03 de outubro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 216/83

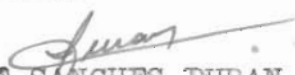
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros da verba: 4. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 4.3 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - 4110 - Obras e Instalações para a verba: 2. EXECUTIVO - 2.0 - GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 3132 - Outros Serviços e Encargos, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em -
09 de setembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


JOAO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 215/83

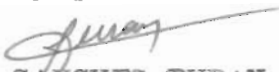
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

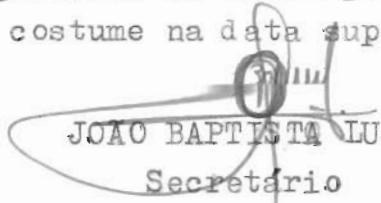
Artigo 1º)- Fica transferida a importância de Cr\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) da verba 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4 - S.E.R.M - - 4120 Equipamentos e Instalações, para a verba 2. EXECUTIVO - - 2.1 - FINANÇAS - 3132 - Outros Serviços e Encargos, constantes do Orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em -
09 de setembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


JOAO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefons 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 214/83


JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo - usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 16 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:


Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.0 - Ruas e Avenidas - 4324 - Transferências a Instituições Multigovernamentais para a verba 2. EXECUTIVO - 2.0 - Gabinete e Administração - 3132 - Outros Serviços e Encargos, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 09 de setembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 213/83


JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, -
usando das atribuições que lhe são conferi-
das no artigo 4º, item III, da Lei Municipi-
pal nº 448 de 16 de dezembro de 1.982,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$......
3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) da verba 4. OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.0. - RUAS E AVENIDAS - 4110 - Obras e
Instalações, para a verba: 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS. 4.4
S.E.R.M. - 3120 - Material de Consumo, constantes do orçamento
vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 09 de se-
tembre de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local -
de costume na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 212/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº 444 de 20 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$. 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) suplementar à seguinte verba constante do orçamento vigente: 2. EXECUTIVO - 2.0 - GABINETE E ADMINISTRAÇÃO - 3111 - Pessoal Civil.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba: 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.0 RUAS E AVENIDAS - 4110 Obras e Instalações, também constante do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 09 de setembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 211/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-
sando das atribuições que lhe são conferidas
na Lei Municipal nº 453 de 31 de agosto de
1.983,

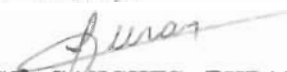
D-E-C-R-E-T-A;

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal
um crédito adicional suplementar à seguinte verba, constante -
do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 1.000.000,00 (hum mi-
lhão de cruzeiros): 5. SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL - 5.1 - Pre-
vidência e Assistência 3231 Subvenções Sociais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execu-
ção do presente decreto, correrão por conta da amulação par-
cial da verba: 5.1 Previdência e Assistência - 3113 - Obriga-
ções Payroniais.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em
06 de setembro de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local
de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 210


JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-
sando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, etc., em especial o item III, -
do artigo 4º da Lei nº 448 de 14 de dezembro
de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º) - Fica transferida a importância de Cr\$
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba: 4. OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4. SERM - 4120 - Equipamentos e Mate-
rial Permanente, para a verba, 4.4 SERM - 3120 - Material de
Consumo, constante do orçamento vigente.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 22
de agosto de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local
de costume, na data supra.


JOÃO BATISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 209/83


JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, -
usando das atribuições que lhe são conferi-
das no item III, do artigo 4º, da Lei Muni-
cipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-O:

Artigo 1º)- fica transferida a importância de
Cr\$. 500.0000,00 (quinhentos mil cruzeiros) da verba 4. —
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4. SERM - 4120 - Equipamen-
tos e Material Permanente, para a verba 4.4. SERM - 3132 - -
Outros Serviços e Encargos, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na da-
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em
22 de agosto de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no lo-
cal de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA EUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 208/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas no ITEM III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 448, de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-O

Artigo 1º)- Fica transferida a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) da verba: 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4 - SERM - 4120 - Equipamentos e Material Permanente, para a verba: 2. EXECUTIVO - 2.1 - FINANÇAS - 4351 - Amortização da Dívida Contratada, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em -
22 de agosto de 1.983.


JOSÉ SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


JOÃO BAPTISTA JUAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 207 / 83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, u-
sando das atribuições que lhe são conferi-
das no item II, do artigo 4º da Lei Municipi-
pal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito suplementar à seguinte verba constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$. 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros):

5. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

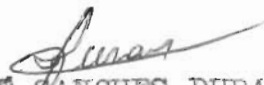
5.0 SAÚDE

3120 Material de Consumo c/ Recursos do F.P.M.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba, constante do orçamento vigente: 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4 - S E R M - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

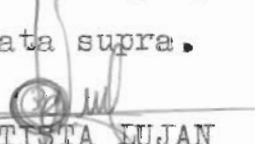
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prereitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 10 de agosto de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN

Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Telefone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 206/83

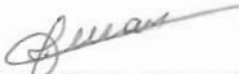
JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica transferida a importância de Cr\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba 4. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 4.4 S.E.R.M. - 4110 - Obras e Instalações para a verba 4.4. S.E.R.M. - 3132 - Outros Serviços e Encargos - constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 18 de julho de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local - de costume, na data supra.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 205/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de -
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais que lhe são-
conferidas por lei, etc...

DECRETO/

ARTIGO 1º- Fica pelo presente decreto suple-
mentada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a verba:


- 2- EXECUTIVO
- 2.0- GABINETE E ADMINISTRAÇÃO
- 3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a -/
execução do presente decreto, correrão à conta da anulação parcial-
da verba:

- 4- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 4.2- MATADOURO
- 4110- OBRAS E INSTALAÇÕES-CONSTRUÇÃO MATA-
DOURO MUNICIPAL.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em con-
trário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE-
27 DE JUNHO DE 1983.



JOSE SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e
publicado por afixação no lo-
cal de costume na mesma data.



JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 204/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETO/

ARTIGO 1º- Fica pelo presente decreto suplementada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a verba:

3- EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1- CULTURA E DESPORTOS

3.1.2- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão à conta da anulação parcial da verba:

4- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.2- MATADOURO

4.1.1- OBRAS E INSTALAÇÕES-CONSTRUÇÃO MATA -/ DOURO MUNICIPAL.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE -
16 DE JUNHO DE 1983.

JOSÉ SANCHES DURAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 203/83

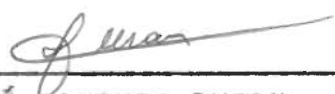
JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, do artigo 4º da Lei -/ Municipal nº 448/82,

D-E-C-R-E-T-A:

ARTIGO 1º - Fica transferida a importância de R\$ - 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) da verba: 3.1 CULTURA E - DESPORTOS - 4110 - obras e instalações, para a verba 2.0 - GABINETE E ADMINISTRAÇÃO 4110 - obras e instalações (construção do Prédio da Delegacia de Polícia).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,
10 DE JUNHO DE 1983.



JOSÉ SANCHES DURAN
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



JOÃO BATISTA LUJAN
=SECRETÁRIO=



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 202/83

JOSÉ SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETO/

ARTIGO 1º- Fica pelo presente decreto suplementada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a verba:


- 3- EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.1- CULTURA E DESPORTOS
- 3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correção à conta de anulação parcial da verba:

- 4- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 4.1- PARQUES E JARDINS
- 3111- PESSOAL CIVIL

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -
10 DE JUNHO DE 1983.



JOSÉ SANCHES DURAN
«PREFEITO MUNICIPAL»

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.



JOÃO BATISTA LUJAN
«SECRETÁRIO»



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 201/83


JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III do artigo 4º da Lei nº 448 de 14 de dezembro de 1.982,

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica transferida a importância de Cr\$. 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) da verba 5.1 Previdência e Assistência - 3113 - Obrigações Patronais para a verba 5.0. - Saúde - 3231 - Subvenções Sociais - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, à conta de recursos do Fundo - de Participação dos Municípios.

Artigo 2º)- O presente decreto entrará em vigor - na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 24 de maio de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no Livro próprio e publicado por afixação no local - de costume, na data supra.


JOAO BAPTISTA INJAN
Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 200/83

JOSE SANCHES DURAN, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 450 de 28 de fevereiro de 1.983,

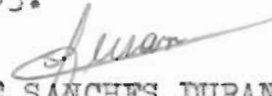
D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado à construção do Prédio da Delegacia de Polícia do Município de Santa Rita D'Oeste.

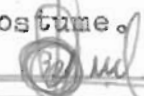
Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução - do presente decreto, correrão por conta do auxílio concedido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, conforme convênio nº 000119/83.

Artigo 3º)- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, em 10 de março de 1.983.


JOSE SANCHES DURAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.


JOÃO BATISTA LUJAN
Secretário